



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 045 | Terça-feira, 19 de agosto de 2025 | Poder Legislativo

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, sob a Presidência do Sr. Vereador Vilmar Dias de Carvalho, presentes os nobres Srs. Vereadores, foi instaurada a 2ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2025, com a leitura da Ata da 1ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2025, aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Casa fez a leitura do expediente do dia. Projeto de Lei número: 017/2025, unidade de conservação, Poder Executivo. Projeto de Lei número: 018/2025, crédito adicional suplementar, Poder Executivo. Projeto de Lei número: 027/2025, jovens aprendizes, Poder Legislativo. Projeto de Lei número: 028/2025, multa administrativa, Poder Legislativo. Projeto de Emenda ao Regimento Interno número: 004/2025, Procuradoria da Mulher, Poder Legislativo. Projeto de Resolução número: 004/2025, aprova a prestação de contas da Prefeitura municipal exercício de 2023. Indicações números: 239/2025 a 250/2025, Poder Legislativo. Requerimento número: 025/2025, Poder Legislativo. Moções número: 044/2025 e 045/2025, Poder Legislativo. O Sr. Presidente passou a ordem do dia. O Projeto de Lei número: 016/2025, Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Decreto Legislativo número: 04/2025, foi aprovado por unanimidade em segunda votação. O Projeto de Emenda ao Regimento Interno número: 004/2025, Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade em primeira votação. As Indicações, o Requerimento e as Moções foram aprovados por unanimidade. Os Projetos de Lei lidos nesta Sessão serão encaminhados às Comissões competentes para a emissão de pareceres. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Srs. Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 11 de agosto de 2025

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

NAZIANO CARVALHO DE AZEVEDO

VICE-PRESIDENTE

LEANDRO REIS HUGUININ

1ª SECRETÁRIO

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

"Acrescenta o Capítulo IV ao Título II do Regimento Interno para incluir a Procuradoria da Mulher na estrutura organizacional da Câmara Municipal do Carmo."



A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 219, II do Regimento Interno desta Câmara, promulga a seguinte Emenda ao texto do referido Diploma legal:

Art. 1º - Fica acrescentado o Capítulo IV ao Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal que irá vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV – DA PROCURADORIA DA MULHER.

Art. 78-A - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Carmo.

Parágrafo único - A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

Art. 78-B - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher (pode-se prever Procuradoras Adjuntas), designada pelo Presidente da Câmara Municipal (pode-se prever que sejam eleitas pelo Legislativo), a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput, até que uma Vereadora seja eleita para assumir o cargo.

Art. 78-C - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, e o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 78-D - Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 045 | Terça-feira, 19 de agosto de 2025 | Poder Legislativo

Art. 78-E - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para assumir o cargo de Procuradora da Mulher."

Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal do Carmo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 812 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO / RJ

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO-RJ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO – RJ, em conformidade com o art. 96, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno e no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Considerando o Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com recomendação, OFÍCIO PRS/SSE/CGC 9744/2025, constante do Processo número 213108-1/2024, Acórdão número 010406/2025-PLEN, recomendando a aprovação das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2023;

Considerando o Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, em Sessão Plenária realizada em 30 de junho de 2025, opinando pela aprovação das contas prestadas;

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Prefeito Municipal de Carmo – RJ, relativas ao exercício de 2023, em conformidade com o Parecer Prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

Proponente: Vereador Willians Santos Cândido

PORTARIA Nº 020/2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

O Presidente da Câmara de Vereadores do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE PESSOAL DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I (DE ACORDO COM A LEI 2.404/2023) DA CÂMARA DE VEREADORES.

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR a pedido do próprio servidor, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Amilton Ferreira, matrícula 001017, no dia 18/08/2025.

Art. 2º: Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.

- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email secretaria@carmo.rj.leg.br.

O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

Proponente: Vereador Willians Santos Cândido

PORTARIA Nº 020/2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

O Presidente da Câmara de Vereadores do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: